

Divisão de Planejamento das Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 014/2026-DPLANC/TCE/AP

Número do processo: TC/001725/2026-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas institucionais do **Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP**, em especial do **Gabinete da Presidência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Café em pó, torrado e moído, embalagem de 250g	618302	PCT	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
2	Açúcar refinado ou cristal, embalagem de 1kg	463999	KG	40	R\$ 6,66	R\$ 266,40
3	Biscoito salgado tipo cream cracker ou similar, embalagem de 350g	622355	PCT	64	R\$ 6,90	R\$ 441,60
4	Biscoito doce tipo maizena ou similar, embalagem de 350g	461736	PCT	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
5	Adoçante dietético líquido, embalagem de 65ml	926	UND	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
6	Leite em pó integral em lata, embalagem de 380g/400g	459637	PCT	64	R\$ 28,00	R\$ 1.792,00
V. TOTAL DA MELHOR PROPOSTA					R\$ 5.556,00	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação é enquadrada como **não contínua, por escopo definido**, tendo em vista que compreende fornecimento pontual em remessa única, sem previsão de repetição periódica, não sendo aplicável a prorrogação contratual.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário para o fornecimento dos produtos, seu recebimento definitivo e o efetivo pagamento, sendo a contratação de escopo definido e não contínua, não sendo admitida prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado suporte às

Divisão de Planejamento das Contratações

atividades institucionais desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, em especial no Gabinete da Presidência, unidade responsável pela condução das atividades administrativas e institucionais desta Corte de Contas.

2.2. Conforme formalizado por meio da **Comunicação Interna nº 53/2026 – GAB/PRESI**, foi solicitada a adoção das providências administrativas necessárias para aquisição de materiais de consumo, dentre os quais se incluem gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais e das atividades colegiadas realizadas no âmbito do Tribunal.

2.3. A disponibilização desses itens é necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, reuniões institucionais e sessões colegiadas, contribuindo para a manutenção do suporte logístico e operacional indispensável ao regular desempenho das funções institucionais do Tribunal.

2.4. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 002/2026-DMP/TCE/AP**, no qual foram analisados os aspectos técnicos e econômicos da solução proposta, demonstrando-se a viabilidade da contratação e sua compatibilidade com as necessidades institucionais da Administração. O referido estudo também apresenta levantamento de mercado e estimativa de custos, evidenciando que a aquisição pretendida atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Adicionalmente, a contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do TCE/AP**, instrumento de planejamento que consolida as demandas de contratação previstas para o exercício, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

2.6. No que se refere ao critério adotado para identificação da proposta mais vantajosa, considerando tratar-se de bens de consumo comuns, foi adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7. A escolha desse critério revelou-se adequada à natureza do objeto, permitindo a identificação objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na **aquisição de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, especialmente no âmbito do Gabinete da Presidência, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de produtos alimentícios de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado, tais como café em pó, açúcar, biscoitos, adoçante dietético e leite em pó integral, os quais são utilizados rotineiramente para apoio às atividades administrativas, reuniões institucionais e sessões colegiadas realizadas nesta Corte de Contas.

3.3. A solução compreende todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda institucional, incluindo:

3.3.1. fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência;

3.3.2. acondicionamento adequado dos produtos, observando-se as normas sanitárias vigentes e as recomendações dos fabricantes quanto à conservação e transporte;

3.3.3. entrega dos itens no **Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Amapá**, localizado na sede institucional do TCE/AP, em remessa única, no prazo estabelecido neste instrumento, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

3.3.4. garantia de que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, devidamente rotulados e em conformidade com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes;

3.3.5. substituição imediata, às expensas da contratada, de produtos que apresentem avarias, irregularidades de fabricação, problemas de acondicionamento ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Divisão de Planejamento das Contratações

3.4. Considerando a natureza do objeto, que se caracteriza como **bens de consumo comuns**, o ciclo de vida da solução restringe-se às etapas de aquisição, entrega, conferência, armazenamento e posterior consumo institucional dos produtos, não havendo necessidade de manutenção, assistência técnica ou etapas adicionais de suporte após o fornecimento.

3.5. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo eficiência logística, regularidade no abastecimento e conformidade com os padrões de qualidade exigidos para produtos alimentícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, a conformidade com as normas sanitárias e o atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

4.2. Requisitos Técnicos:

4.2.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser **novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano**, e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Todos os produtos deverão estar **devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante**, íntegras, lacradas e contendo rotulagem clara e legível, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

4.2.3. Os produtos deverão atender às normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária**, quando aplicável, e demais normas sanitárias pertinentes.

4.2.4. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar **prazo de validade não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação.

4.2.5. Os itens fornecidos deverão estar livres de contaminação, deterioração, violação de embalagem ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo.

4.3. Requisitos Operacionais:

4.3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer **no Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP**, localizado na sede institucional, em dias úteis e horário de expediente administrativo.

4.3.2. O fornecimento será realizado **em remessa única**, mediante solicitação da Administração, após a emissão da **Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento**.

4.3.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.3.4. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte adequado dos produtos, garantindo que as condições de armazenamento e transporte não comprometam a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

4.3.5. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações exigidas, com avarias ou fora das condições adequadas de consumo, a contratada deverá providenciar **a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Requisitos Administrativos:

4.4.1. A empresa contratada deverá comprovar **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**, nos termos da legislação aplicável, bem como atender às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, ao qual caberá atestar o recebimento dos produtos e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.3. O pagamento será efetuado após o **recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Divisão de Planejamento das Contratações

4.5. Garantia do objeto:

4.5.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como **fornecimento de gêneros alimentícios**, não será exigida garantia contratual adicional.

4.5.2. Todavia, os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes, devendo estar próprios para consumo e dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.

4.5.3. Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, a contratada deverá providenciar **a substituição imediata dos itens**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5.4. A substituição deverá ocorrer independentemente da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e nas boas práticas de gestão pública sustentável, especialmente no que se refere ao fornecimento de produtos alimentícios.

4.6.2. Nesse sentido, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

4.6.2.1. fornecimento de produtos que atendam às normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes;

4.6.2.2. utilização de embalagens adequadas que preservem a integridade dos produtos, preferencialmente recicláveis ou que causem menor impacto ambiental;

4.6.2.3. adoção de práticas logísticas que minimizem desperdícios, perdas e danos aos produtos durante o transporte;

4.6.2.4. observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis à cadeia de fornecimento de alimentos.

4.6.3. Sempre que possível, a Administração poderá priorizar produtos que adotem práticas de produção sustentável, sem prejuízo da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. Subcontratação

4.7. Não será admitida a **subcontratação do objeto**, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns de baixa complexidade, cuja execução deve ser realizada diretamente pela empresa contratada.

4.7.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle na execução do objeto, bem como garantir a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, entrega e conformidade dos produtos fornecidos à Administração.

4.8. As referências a tipos de produtos (ex.: biscoito tipo cream cracker, biscoito tipo maizena) têm caráter meramente descritivo das características desejadas, sendo admitido o fornecimento de produtos similares ou equivalentes que atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a exigência de marca específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Disposições Gerais:

5.1.1. A execução do objeto deverá observar as condições operacionais e procedimentais estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o adequado fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

5.2. Forma de Fornecimento:

5.2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado em remessa única, mediante solicitação da Administração, após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Divisão de Planejamento das Contratações

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.4. Local e condições de entrega:

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP**, localizado na sede institucional do Tribunal, em dias úteis e dentro do horário de expediente administrativo.

5.4.2. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, devendo garantir que os itens sejam entregues em condições adequadas de armazenamento e conservação, de forma a preservar sua integridade e qualidade para consumo.

5.5. Recebimento Provisório:

5.5.1. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no momento da entrega, mediante verificação preliminar das condições da embalagem, quantidade, integridade dos itens e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

5.6. Recebimento Definitivo:

5.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos entregues, incluindo a verificação da conformidade com as especificações técnicas, prazo de validade, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. Verificada a conformidade do fornecimento, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, momento a partir do qual os produtos serão considerados aceitos pela Administração.

5.6.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou inconformidades, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e assegurar que o fornecimento dos produtos ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Considerando a natureza do objeto e o fornecimento em **remessa única**, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de **Nota de Empenho**, a qual substituirá o instrumento de contrato, conforme autorizado pelo **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, desde que observadas todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização:

6.3.1. A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

6.3.1.1. acompanhar e verificar a entrega dos produtos, observando as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

6.3.1.2. conferir as condições de integridade, validade e qualidade dos produtos fornecidos;

6.3.1.3. registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução da contratação;

6.3.1.4. solicitar a substituição de produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

6.3.1.5. atestar o recebimento definitivo dos produtos para fins de pagamento.

6.4. Registro e Comunicação de ocorrências:

6.4.1. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação deverão ser formalmente registradas e comunicadas à empresa fornecedora, para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Divisão de Planejamento das Contratações

6.5. Atesto para Pagamento:

6.5.1. O pagamento somente será autorizado após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a emissão do **atesto de recebimento definitivo** pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens de consumo com entrega em remessa única, não haverá medição por etapas. O pagamento será realizado com base na verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Condições para Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente**, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

7.3. Recebimento:

7.3.1. O pagamento ficará condicionado à emissão do **atesto de recebimento definitivo**, que será realizado após a conferência dos produtos quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

7.5. Regularidade Fiscal:

7.5.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido pela legislação vigente e pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Ocorrência de Irregularidades:

7.6.1. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas pela Administração.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção:

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, em razão do valor estimado da contratação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, aplicável às contratações de pequeno valor para aquisição de bens e serviços comuns.

8.1.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se pelo fato de que o valor estimado da contratação encontra-se **dentro do limite legal estabelecido para contratação direta**, observando-se, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.3. Para fins de verificação da vantajosidade da contratação, foi realizada **pesquisa de mercado**, mediante levantamento de preços junto a fornecedores do mercado local e consulta a banco de preços, permitindo a identificação dos valores praticados para os itens pretendidos e a definição do valor estimado da contratação.

8.1.4. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, composto por bens de consumo comuns cujos preços são facilmente comparáveis entre fornecedores. O critério de valor global é coerente com o fornecimento em remessa única e com a simplicidade do objeto, tendo sido verificado que os valores unitários da proposta selecionada são compatíveis com os praticados no mercado, conforme parâmetros apurados na pesquisa de preços.

Divisão de Planejamento das Contratações

8.2. Requisitos de Habilitação:

8.2.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar as condições mínimas de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável, incluindo:

8.2.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.1.2. regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.2.1.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.1.4. inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.2. A comprovação das condições de habilitação poderá ocorrer mediante consulta aos sistemas oficiais de cadastro da Administração Pública ou mediante apresentação da documentação pertinente pelo fornecedor selecionado.

8.3. Compatibilidade de preços:

8.3.1. A compatibilidade dos preços com o mercado foi verificada mediante pesquisa realizada junto a fornecedores do mercado local e consulta a banco de preços, conforme documentação constante dos autos.

8.3.2. A proposta apresentada pela empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP**, CNPJ nº 51.565.808/0001-57, no valor global de **R\$ 5.556,00**, foi considerada compatível com os preços de mercado apurados e mais vantajosa para a Administração, sendo adotada como referência para a presente contratação direta.

8.4. Justificativa da contratação direta e do critério de seleção adotado:

8.4.1. A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor estimado da contratação — **R\$ 6.134,52** — inferior ao limite legal vigente para aquisição de bens e serviços comuns.

8.4.2. Para fins de identificação da proposta mais vantajosa, foi adotado o critério de menor preço global, compatível com a natureza do objeto — bens de consumo comuns entregues em remessa única — e com a simplicidade da contratação.

8.4.3. Foram coletadas três propostas de fornecedores do mercado local, complementadas por consulta a banco de preços. A proposta de menor valor global foi apresentada pela empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP (CNPJ nº 51.565.808/0001-57)**, no valor de **R\$ 5.556,00**, com valores unitários compatíveis com os preços de mercado apurados para todos os itens, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4.4. Conclui-se que a presente contratação direta atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. fornecer à contratada todas as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.7. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Divisão de Planejamento das Contratações

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. garantir que os produtos fornecidos sejam **novos, de primeira qualidade e próprios para consumo**, observando as normas sanitárias vigentes e as regulamentações aplicáveis dos órgãos competentes, especialmente da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;

10.1.3. assegurar que os produtos estejam **devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante**, íntegras, lacradas e com rotulagem adequada, contendo informações como data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação;

10.1.4. garantir que, no momento da entrega, os produtos apresentem **prazo de validade não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação;

10.1.5. realizar a entrega dos produtos no **Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega;

10.1.6. substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.1.8. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.9. prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, no que se refere ao fornecimento do objeto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

11.2.1. deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.2. atrasar injustificadamente a entrega dos produtos;

11.2.3. entregar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.4. apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas durante o processo de contratação;

11.2.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude na execução da contratação.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, observada a gravidade da infração:

11.3.1. advertência, nas hipóteses de descumprimento de obrigação de menor gravidade, sem prejuízo para a Administração, desde que não seja caso de reincidência;

11.3.2. multa, nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor global da contratação (R\$ 5.556,00):

a) multa **moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**;

b) multa **compensatória de 20% (vinte por cento)** em caso de inexecução total do objeto, aplicada de forma proporcional à parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**,

Divisão de Planejamento das Contratações

nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos**, nos casos de maior gravidade previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada no mercado**, mediante levantamento de propostas junto a fornecedores locais e consulta a banco de preços, em observância às boas práticas de planejamento das contratações públicas e aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

12.2. A metodologia adotada consistiu na coleta de **três cotações de fornecedores do mercado local**, complementada por **consulta a banco de preços**, possibilitando a verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado para os itens que compõem o objeto da contratação.

12.3. Com base na pesquisa de preços realizada, o **valor médio estimado da contratação** foi apurado em **R\$ 6.134,52**, conforme demonstrado no ETP nº 002/2026-DMP/TCE-AP.

12.4. A empresa **JONAS A. FERNANDES – EPP**, CNPJ nº 51.565.808/0001-57, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor global de **R\$ 5.556,00**, representando economia de **R\$ 578,52 (9,43%)** em relação ao valor médio estimado, o que evidencia a compatibilidade da contratação com os princípios da economicidade e eficiência.

12.5. O valor da presente contratação direta é de **R\$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP**, consignadas no orçamento vigente, observadas as classificações orçamentárias correspondentes à natureza da despesa.

13.2. A disponibilidade orçamentária para a realização da despesa deverá ser devidamente verificada pela unidade competente, previamente à emissão da **Nota de Empenho**, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

13.3. A formalização da contratação e a execução da despesa ficam condicionadas à **existência de dotação orçamentária suficiente**, bem como ao atendimento das demais exigências legais pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá/AP, 13 de março de 2026.

Elaborador:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Revisor:

NAIARA BETANIA VASQUES VIANA
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações

(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)